Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista

PRAÇA ARMANDO SALLES DE OLIVEIRA - FONE 12 - PALÁCIO 10 DE OUTUBRO

OFÍCIO N.....

LEI Nº 1.152 DE 9 DE MARÇO DE 1972

Dispõe sôbre Concorrência para pavimentação asfáltica nas ruas da cidade.

Eu, HERMELINDO PILLON, Prefeito Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições de meu cargo, faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte LEI:-

ARTIGO 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, autorizado abrir Concorrência e contratar com a firma vencedora os serviços de 6.000 (seis mil) metros quadrados de pavimentação asfáltica nas ruas desta cidade, planejadas na planta que faz parte integrante desta Lei, à saber:-

Rua Nações Unidas; Rua Pereira Barreto até a Rua Ciriaco do Amaral; Rua Ghilherme Marconi até a Rua Ciriaco do Amaral; Rua Nicolau Jacob partindo da rua Governador Pedro de Toledo até a Rua Sete; Rua Nove partindo da Rua Ghilherme Marconi até a Rua Sete; Rua sete partindo da Rua Nicolau Jacob até a Rua Oito; Rua Oito partindo da Rua Pereira Barreto até a Rua Sete; Rua Cinco partindo da Rua Governador Pedro de Toledo até a Rua Pereira Barreto; Rua Mathias Pires de Campos partindo da Rua Governador até a Rua Guilherme Marconi; Rua José Rodrigues Machado partindo da Rua Governador Pedro de Toledo até a Rua Ghilherme Marconi; Rua Ciriaco do Amaral partindo da Rua Governador Pedro de Toledo até a Rua Ghilherme Marconi; Rua Ordele partindo da Rua Princeza Izabel; Rua Tiradentes partindo da Avenida Cesário Carlos de Almeida até a Rua Ordele; Avenida Cesário Carlos de Almeida partindo da Rua Tiradentes até propriedade de Angelo Damian; Praça 5 de Julho (Igreja São Roque) e finalmente trecho da Rua Gaspar Ricardo entre a Rua Ordele e Barão do Rio Branco.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, 9 de março de 1972.

Hermelindo Pillon
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada por edital no lugar de costume, nesta data.-
Laranjal Paulista, 9/março/1972

Jose Thome
Sec. Geral

Registrada as fls. 194v. do livro de registro de Leis nº 8, nesta data.
Laranjal Pta., 9/03/1972.

Benjamin Sposito.
Escriturario.